



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: contratação de empresa, em regime de empreitada global, para executar **Melhorias estruturais na sede do Grêmio Esportivo Castelinho, em Frederico Westphalen/RS**, conforme Emenda Impositiva Individual Municipal nº 34/2025, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente objeto tem por finalidade a execução de serviços de substituição da calha existente junto à churrasqueira, bem como a ampliação da área de cobertura destinada ao uso comum e à circulação de pessoas, visando restabelecer e aprimorar as condições de segurança, funcionalidade, proteção e conforto dos usuários da edificação.

A necessidade da intervenção decorre do desgaste natural dos elementos construtivos ao longo do tempo, especialmente das calhas, rufos e demais componentes relacionados ao sistema de cobertura, que apresentam sinais de deterioração e comprometimento de seu desempenho funcional. Tal situação pode favorecer a ocorrência de infiltrações, escoamento inadequado das águas pluviais, deterioração de elementos da edificação e demais problemas decorrentes da deficiência no sistema de drenagem e proteção da cobertura.

Além da substituição dos elementos deteriorados, faz-se necessária a ampliação da cobertura da área de convivência, de modo a proporcionar maior proteção contra intempéries, especialmente chuva e exposição solar, ampliando as condições de utilização do espaço para atividades de uso comum e circulação dos usuários.

A intervenção proposta busca, portanto, assegurar a adequada conservação e funcionalidade da edificação, prevenir danos decorrentes da ação das águas pluviais, proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos usuários e prolongar a vida útil dos elementos construtivos, atendendo ao interesse público e às necessidades de utilização adequada do espaço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual Orçamentário do Município de Frederico Westphalen estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração, sendo esta, uma Emenda Impositiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de melhorias e adequações na sede do Grêmio Esportivo Castelinho, localizada no município de Frederico Westphalen/RS, possuem natureza de obra/serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende a substituição da calha existente junto à churrasqueira e a ampliação da área de cobertura destinada ao uso comum e à circulação de pessoas, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A intervenção tem como finalidade promover a recuperação e melhoria das condições de funcionalidade da cobertura e do sistema de drenagem pluvial, bem como ampliar a área protegida da sede, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e utilização aos usuários do espaço.

A execução dos serviços ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como no Edital de Licitação, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de coberturas, sistemas de drenagem de águas pluviais, estruturas e demais serviços pertinentes, além das normas e instruções ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências emanadas pelos órgãos e entidades competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

O prazo para execução da obra civil será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de início da obra. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observadas as disposições estabelecidas no edital, na minuta contratual e na legislação aplicável. O prazo previsto para execução da obra civil poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais da obra julgarem aceitáveis ou não. Eventuais alterações ou prorrogações do prazo deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e enquadradas nas hipóteses legalmente admitidas, cabendo à fiscalização analisar e manifestar-se quanto à justificativa apresentada. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo previsto para execução da obra civil poderá sofrer alterações, desde que sejam apresentadas documentalmente pela CONTRATADA justificativas plausíveis, cabendo aos fiscais da obra julgarem aceitáveis ou não. No caso de negativa, a CONTRATADA receberá resposta documentada por parte dos fiscais, não havendo necessidade de justificativas adicionais. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará automaticamente a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a Administração Municipal isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada e perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares. A eventual substituição de empregados ou profissionais poderá ser solicitada pela fiscalização quando devidamente justificada e quando sua conduta ou atuação prejudicar a adequada execução dos serviços. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar e pelas já executadas no local.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos de qualidade, segurança, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades decorrentes da execução inadequada. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e demais obrigações constantes no PROJETO BÁSICO, assim como as obrigações da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proporcionar à fiscalização todas as condições necessárias ao acompanhamento e à verificação da execução dos serviços, fornecendo as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada fiscalização contratual. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I –Habilitação jurídica;
- II –Qualificação técnica;
- III –Qualificação econômico-financeira;
- IV –Regularidade Fiscal e trabalhista;
- V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Incluídos pela lei 9.854/99).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento

As exigências de habilitação deverão ser estabelecidas no edital de licitação, de forma compatível e proporcional à natureza, complexidade e dimensão do objeto, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo e sua respectiva memória de cálculo com base em medições no local, de responsabilidade do Engenheiro Civil Tiago Onuczak Poncio CREA/RS: 229.969, dentro do projeto básico em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base nos valores e composições constantes na Tabela SINAPI, Informativo SBC / Base SBC, bem como em cotações atualizadas do mercado, verifica-se a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresas especializadas na execução de reformas em edificações públicas. Tal contratação visa atender à necessidade administrativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, estando o escopo de serviços devidamente definido no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, elaborados em conformidade com as legislações e normas vigentes aplicáveis ao setor público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **R\$ 29.998,57** (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais, com cinquenta e sete centavos); ressalta-se que esta Planilha Orçamentária foi desenvolvida com base na SINAPI 06/2026, Informativo SBC / Base SBC 07/2026 para o Estado do Rio Grande do Sul.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra/serviço comum de engenharia na sede do Grêmio Esportivo Castelinho, localizada no município de Frederico Westphalen/RS, conforme objeto definido em Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação. Os serviços a serem realizados contemplam a substituição da calha existente junto à churrasqueira e a ampliação da área de cobertura destinada ao uso comum e à circulação de pessoas, visando assegurar a adequada funcionalidade do sistema de cobertura e drenagem pluvial, bem como proporcionar melhores condições de segurança, proteção, conforto e utilização do espaço pelos usuários da edificação, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Pública. A CONTRATADA será responsável pela execução integral de todas as etapas previstas, observando rigorosamente as especificações técnicas dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos integrantes da contratação, bem como as boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, a funcionalidade, a estanqueidade e a durabilidade dos serviços executados.

Deverá também adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade do mobiliário, equipamentos e demais bens públicos, respondendo civilmente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à execução de coberturas, estruturas, calhas, rufos, sistemas de drenagem e condução de águas pluviais, bem como às demais normas técnicas pertinentes, além das regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações previstas nos projetos e memoriais e possuir as certificações e requisitos de conformidade exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis, sendo vedada a utilização de materiais que apresentem defeitos, vícios ou características incompatíveis com o objeto contratado. A execução será conduzida por profissionais devidamente capacitados e habilitados, utilizando equipamentos adequados e seguros. Será obrigatória a adoção de medidas de segurança do trabalho conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis aos serviços executados, especialmente as relacionadas à segurança em obras e serviços de construção, de forma a prevenir acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam estar presentes no local da execução. A CONTRATADA também será responsável pela correta gestão ambiental do canteiro de obras, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento

sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações dos órgãos ambientais competentes.

Nenhum serviço ou alteração de projeto poderá ser realizado sem autorização prévia da Fiscalização, devendo eventuais alterações, adequações ou serviços não previstos observar as condições estabelecidas na legislação vigente e ser previamente formalizados e autorizados pela Administração, quando legalmente admissíveis. O pagamento dos serviços será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante as respectivas medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação. O recebimento provisório e definitivo da obra observará as condições e os procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar os serviços em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, segurança e utilização, cabendo à fiscalização verificar a conformidade do objeto executado com as especificações técnicas e os demais documentos da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Coordenação e Planejamento – SEPLAN – indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato e como fiscal de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da comissão permanente;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

f



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SePlan - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

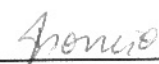
De acordo com Art. 4º, Parágrafo 3º, da Resolução CONSEMA 372/2018 "Para as atividades ou portes de atividades não incidentes de licenciamento ambiental não é necessária a emissão de declaração de isenção pelo órgão ambiental, tendo em vista a norma expressa desta Resolução pela não incidência. (Incluído pela Resolução 377/2018)". Dessa forma, na referida resolução não estão inseridas reformas em edificações existentes, não havendo necessidade de emissão de declaração de isenção.

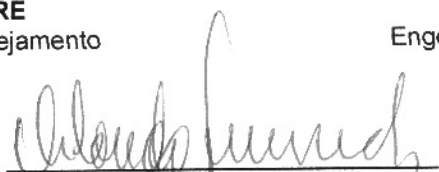
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen, 20 de agosto de 2026.


VALDENIR ANTONIO CADORE
Secretário de Coordenação e Planejamento


TIAGO ONUCAK PONCIO
Engenheiro Civil – CREA/RS 229.969


PREFEITO MUNICIPAL
ORLANDO GIRARDI